

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

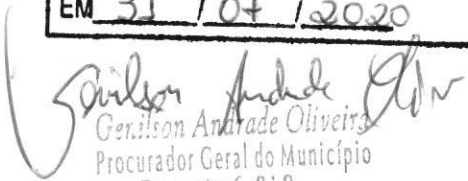
Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 08/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 03/06/2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 31 / 07 / 2020

Estância, 31 de Julho de 2020.

LEI Nº 2.109

DE 31 DE JULHO DE 2020.


Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- São estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 10.257/01, (Estatuto das Cidades), Lei Federal nº 12.527/11, Lei Complementar nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do TCE/SE), do art. 53, III da Lei Orgânica do Município e art. 23, II da Lei Federal 4.320/64 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e Autarquias compreendendo:

I- As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, de conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Gráça Santos
Presidente

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - do não atingimento das Metas Fiscais;

VI - das disposições finais.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei Municipal

I - Anexo de Metas Fiscais, subdividido em:

- a) Metas Anuais;
- b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais:

- a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição, as



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

prioridades do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, a serem apresentadas pelo Poder Executivo, obedecerão às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento de dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com contrapartida de financiamento, terão prioridades sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

III - A aplicação de recursos referente à manutenção e desenvolvimento do ensino básico nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e da Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, da Resolução nº 243 de 13 de setembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado;

IV - Assegurar os 25% mínimo da receita corrente líquida de investimento em Educação Pública durante toda a vigência do PME, conforme a Lei Municipal nº 2.085 de 30 de dezembro de 2019 (Plano Municipal de Educação - PME).

V - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) resultante de impostos, apurados conforme disposto na Emenda Constitucional 29, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Portaria 3.992/17 e na Resolução nº 283 de 03 de outubro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe na Saúde.

VI - A receita própria das Autarquias e Fundos instituídos e mantidos pelo Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil da cada um.

VII - terão prioridade especial às programações destinadas a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

1. Na Gestão e Execução Orçamentária

- a) A Lei Orçamentária/2021 deverá expressar a política econômico-financeira do Governo Municipal, bem como seu Programa de Trabalho, em estreita observância ao estabelecido no Plano Plurianual;
- b) Os programas e projetos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Municipal deverão guardar perfeita coerência com Plano de Trabalho do Governo, resguardadas as especificidades e objetivos dos órgãos e entidades;
- c) Manter estreita observância na adequação das despesas e receitas, procedendo quando necessário os ajustes orçamentários, respeitando aos aspectos legais;

2 .Na Gestão Administrativa

- a) Estabelecer um modelo de Gestão Administrativa que incorpore práticas exitosas de Administração Pública;
- b) Implantar sistema de acompanhamento das ações e atividades das entidades da administração direta e indireta, estabelecendo metas e indicadores quantitativos e qualitativos de modo a permitir a aferição dos resultados alcançados;
- c) Desenvolver um modelo de gestão que aproxime o Governo Municipal da sociedade organizada e do cidadão;
- d) Estabelecer no Plano de Trabalho ações que entegrem os diversos órgãos municipais e que envolvam servidores, priorizando o trabalho em equipe, integrando órgãos de outras esferas de poder e a sociedade civil organizada, na elaboração, execução e avaliação das ações do Governo;
- e) Introduzir procedimentos que busquem desburocratizar os processos e procedimentos da administração municipal;
- f) Integrar as ações dos órgãos da Administração Municipal, buscando a racionalização e economicidade dos serviços prestados à comunidade;
- g) Integrar os órgãos da Administração Municipal em Núcleos de Políticas Públicas integradoras, conforme área de atuação a destacar: Núcleo de Políticas Sociais – Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, Secretaria Municipal da Juventude e Desporto e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo; Núcleo de Políticas Urbanas Sustentáveis – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; Núcleo de Políticas Econômicas e de Geração de Emprego e Renda – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Assistência Social;

3. Segurança Pública

- a) Executar, organizar, acompanhar e controlar as ações de auxílio à manutenção da ordem pública, inclusive no trânsito, transportes e vigilância do patrimônio público municipal;
- b) Coordenar ações de defesa de cidadania, inclusive de defesa do consumidor e dos direitos humanos;
- c) Instituir Divisões de Inteligência e estatística;
- d) Promover ações de segurança e de prevenção de violência;
- e) Implantar Ouvidoria;
- f) Estabelecer política de capacitação e treinamento continuado da Guarda Municipal no que estabelece a Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- g) Estabelecer relação permanente com os Órgãos de Segurança estadual e federal.

4. No Desenvolvimento Urbano

- a) promover o desenvolvimento de infraestrutura urbana com ênfase na acessibilidade;
- b) implantar uma política habitacional fundamentada no crescimento da população;
- c) Elaborar projetos de construção, ampliação e reforma do esgotamento sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

da zona urbano;

- d) ampliar e reformar o sistema de abastecimento de água;
- e) ampliar e manutenção do serviço de iluminação pública;
- f) elaborar estudos de uma proposta urbanística que contemple a mobilidade urbana com o crescimento municipal;
- g) promover melhorias nos transportes públicos com abertura de novas linhas e a melhoria na qualidade dos transportes;
- h) proceder a obras de abertura de poços para o reforço ao sistema de abastecimento de água do município.
- i) proceder obras de proteção do avanço do mar sobre as áreas urbaniza do povoado Abaís.
- j) melhoria e manutenção da infra-estrutura física do Município, com pavimentação, recapeamento de vias, construção de acessos, construção e manutenção de prédios públicos, construção e manutenção de pontes e pontilhões e demais obras; implantação de redes de infra-estrutura urbana nas áreas mais carentes do Município;
- k) Investimentos em saneamento básico, combate a invasão de pessoas em terrenos de situações de risco de vida, prioritariamente em áreas mais críticas do Município; conservação da cidade com coleta de lixo, varrição de ruas, limpeza de galerias e bocas de lobo, conservação de vias e áreas públicas, desassoreamento de rios e córregos, manutenção da rede de iluminação pública;
- l) ampliação dos investimentos no sistema de transportes, sinalização, operação, educação e estrutura, visando a uma maior racionalização e eficiência do mesmo;
- m) desenvolvimento urbano desconcentrado, instalando equipamentos e serviços públicos em áreas de maior densidade populacional, onde ainda inexistam tais benefícios;
- n) programa de regularização fundiária, inclusive em seus aspectos técnicos e jurídicos; regularização de loteamentos, exigindo cumprimento da lei no tocante à colocação de infra-estrutura pelo loteador; desapropriações de áreas do Município, para construção de escola, centros de recreação, postos médicos e outras de interesse público, e para concretizar operações urbanas; realização de projetos paisagísticos para a cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André G. Santos
Presidente

5. No Desenvolvimento Econômico

- a) elaborar e executar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Estratégico, com base nos Planos e programas de fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico estabelecidos pela Administração Municipal;
- b) propor, Planejar, desenvolver e executar políticas de desenvolvimento agropecuário e pesqueiro, estimulando e apoiando a produção e comercialização dos produtos do pequeno e médio produtor rural e agricultor familiar;
- c) estabelecer políticas que visa garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento local sustentável;
- d) estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro e pequenas empresas e de organizações comunitárias ou familiares;
- e) fomentar as atividades de Desenvolvimento e crescimento socioeconômico através de acordos e cooperações com o Governo Estadual e Federal e com outros municípios da região;
- f) apoiar ações em conjunto com outras Secretarias pela preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;
- g) regular e orientar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
- h) monitorar e controlar a entrada e saída de trabalhador/ empregador no cadastro do Núcleo de Atendimento ao Trabalho- NAT, a fim de atender as necessidades em relação ao mercado de trabalho do município;
- i) zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento socioeconômico no âmbito industrial, comercial e de serviços do município;
- j) elaborar Plano de Zoneamento Rural do Município de áreas orientadas à produção agropecuária;
- k) criar e manter atualizado cadastro dos pescadores e produtos agropecuários do município;
- l) organizar e administrar feiras de produtos destinados a agricultura familiar e do entreposto pesqueiro, em articulação com a Secretaria dos Serviços Urbanos;



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

- m) orientar os micros e pequenas empresas, produtos rurais e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
- n) promover e fortalecer as compras públicas municipal estimulando a capacitação da mão de obra local para o beneficiamento e venda de produtos e serviços;
- o) regular as atividades comerciais relacionadas com atividade da secretaria;
- p) buscar a atração de novas empresas para Município, bem como criar condições para o fortalecimento das já existentes, proporcionando condições para o crescimento sustentável, priorizando os setores de acordo com a vocação do Município;
- q) contribuir na elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico para o Município, promovendo a geração de trabalho e renda nas áreas de agroindústria, indústria, comércio e serviços;
- r) fazer o acompanhamento técnico gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do município;
- s) estimular a criação de incubadores de empresas;
- t) Identificar áreas para a implantação de núcleos, pólos industriais e de serviços;
- u) Identificar junto aos setores industrial, comercial e de serviços as necessidades para melhorar a competitividade atual e futura das empresas locais;
- v) Instituir critérios para fomentar as potencialidades econômicas do Município de Estância;
- w) Executar ações para o desenvolvimento científico e tecnológico, voltado para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e modernização Tecnológicas das atividades Econômicas Municipais;
- x) Propor e orientar programas e projetos de fomento e de melhoria da infraestrutura que permitam viabilizar o desenvolvimento econômico;
- y) Identificar as necessidades e incentivar a criação de programas de capacitação dos trabalhadores do Município junto às entidades públicas ou privadas, objetivando melhor qualificação profissional;

6. Na Educação

- a) construções, reformas de escolas e ampliação de vagas escolares e melhoria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

qualidade da educação básica destinada às crianças menores de 14 (quatorze) anos de idade, com aquisição de uniformes e materiais escolares;

b) construções, reformas, manutenção de escolas com melhoria de qualidade da educação básica, aumento de vagas, com ampliação de salas, combate a evasão escolar através de incentivo ao estudo, ampliação e manutenção dos cursos profissionalizantes e ações na área da educação de jovens e adultos;

c) construções, reformas, manutenção da biblioteca pública municipal com melhoria e aumento no acervo com informatização, inclusive com aquisição de livros em braille;

d) construções, reformas, manutenção de creches municipais, melhoria das já existentes com aquisição de equipamentos e uniformes, obedecendo ao que determina o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme documento protocolizado sob nº 2010/04984-0, e Ofício do TCE GP Circular nº 01/2010;

e) ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de alimentos com atendimento a merenda escolar;

f) manutenção e implementação do programa de suplementação alimentar visando o combate à desnutrição;

g) promover um ambiente educacional eficiente, a partir de uma proposta pedagógica construída coletivamente e focada no ensino/aprendizado;

h) expandir a educação básica com uso mais eficiente das unidades existentes;

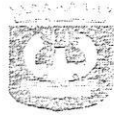
i) promover a formação continuada e permanente para os profissionais da educação

j) estimular a prática esportiva, cultural no ambiente escolar como um aliado do processo educativo.

7. Na Saúde:

a) ampliação dos serviços de saúde, com ênfase especial nas áreas de saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde da família, saúde de Pessoas com Deficiência - PcD de e vigilância epidemiológica; implementação, manutenção, investimentos em obras, equipamentos e ampliação dos serviços de atendimento ambulatorial, hospitalar e unidades básicas de saúde;

b) renovação e ampliação da frota de veículos para fiscalização sanitária e epidemiológica, remoção e transporte de pacientes; implantação em todas as escolas municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

de serviços básicos de odontologia para atender os alunos;

c) implementação e manutenção dos programas de saúde da família, programa de combate à dengue, prevenção da tuberculose, campanhas de vacinação e outros programas destinados à saúde pública;

d) implementação e manutenção do programa cartão Sistema Único de Saúde -SUS no âmbito do Município e atendendo toda a população, com informatização e modernização de todo o processo;

e) A manutenção e implantação da gestão do fundo Municipal de Saúde (FMS) estabelecidos nas legislações vigentes;

f) O fortalecimento do Controle Social e participação Social no desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal;

g) A promoção da Saúde da população do Município de Estância, visando implementação e/ou implantação de Programas voltados à melhoria das condições de Saúde da população;

i) A execução das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde nas dimensões individual e coletiva;

j) A formulação e avaliação da política municipal de saúde;

l) O controle, avaliação, regulação e auditoria das ações e serviços de saúde pública e privado contratado ao SUS;

m) A vigilância em Saúde

n) a participação na formulação e execução da política de recursos humanos;

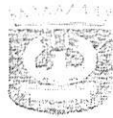
o) O controle financeiro;

p) A contratação de empresa de consultoria e assessoria, objetivando um melhor gerenciamento de recursos técnicos, financeiros, captação de projetos, recursos humanos, processamento de dados, regulação e auditoria;

8. Na Assistência:

a) ampliação e manutenção dos serviços prestados à 3ª (terceira) idade, com desenvolvimento de programas e áreas voltadas para implantação de atividades geriátricas, com centro de referência ao idoso;

b) ação integrada para a criança, o adolescente e Pessoas com Deficiência - PcD,



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

com manutenção dos serviços de apoio social e de conformidade com as políticas públicas estabelecidas no Art. 227 da Constituição Federal e Art. 253 da Constituição Estadual e Ofício GP Circular nº 05 de 31/10/08 do Tribunal de Contas do Estado;

c) implementação e manutenção de programas de erradicação do trabalho infantil, como o projeto 1º emprego, com ênfase ao trabalho infantil e combate ao desemprego;

d) melhoria no atendimento à população carente, na área de promoção humana e assistência social e atendimento regionalizado à população do Município;

9. Na Comunicação:

a) Planejar, coordenar e executar a política de comunicação Social interna e externa da Administração Municipal de Estância, garantindo agilidade e transparência e uniformizando os conceitos e procedimentos de comunicação;

b) Executar as atividades de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito;

c) Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

d) Assessorar o Governo Municipal no relacionamento com a imprensa local, estadual, nacional e estrangeira, centralizando e coordenando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da administração Municipal;

e) Promover e coordenar a divulgação dos atos e ações administrativas e políticas da Administração Municipal;

f) Monitorar e responder as reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, divulgadas nos diversos meios de comunicação, garantindo o acesso à informação e assegurando o direito de resposta;

g) Manter arquivo de notícias e comentários veiculados na imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de respostas, consultas e estudos;

h) Fomentar e apoiar a difusão e a promoção das Iniciativas Sociais, econômicas e culturais do Município;

i) Coordenar e executar as atividades de relações Públicas e comunicação dirigida;

j) Assessorar e apoiar as atividades de cerimonial, nos eventos em que o Chefe do Poder Executivo se fizer presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Grãça Santos
Presidente

k) Coordenar a produção de todo o material gráfico e de audiovisual dos órgãos e entidades da administração Pública;

l) Editar e publicar matérias jornalísticas das atividades, eventos e ações da Administração Municipal;

m) Elaborar e implementar o Plano de marketing da Administração Municipal;

n) Divulgar as atividades Municipais fortalecendo a imagem institucional da Administração Municipal;

o) Coordenar as ações suplementares de formação de imagem nas redes de internet, fotografia, noticiário em tempo real e demais mídias alternativas;

p) Desenvolver e atualizar os elementos gráficos da Web-Site;

q) Monitorar e integrar as atividades do Governo nas áreas de rádio, televisão, jornalismo, propaganda, redação, fotografia, internet, relações sociais e outros;

r) Divulgar os projetos e políticas de Governo propostas pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;

7. Na Juventude e no Desporto

a) Formular, coordenar, executar e avaliar a política Municipal para a promoção da juventude, do esporte, do lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Municipal e da Legislação vigente;

b) Elaborar Planos, Programas e Projetos voltados a promoção da juventude, do esporte e do lazer, como instrumento de inclusão social;

c) Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos, para prática de esporte e lazer e de atividades físicas para população;

d) Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, coordenado a execução de programas de promoção do esporte e lazer e de atividades físicas;

e) Definir, promover e divulgar calendário anual esportivo do município;

f) Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e competições esportivas;

 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

- g) Administrar o funcionamento, manutenção e a qualidade da infraestrutura física das unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividades físicas;
- h) Coordenar e dirigir políticas públicas da igualdade e cidadania que fomentem o esporte e o lazer à grupos sociais especiais.

8. No Meio Ambiente

- a) Elaborar planos programas, pesquisas, projetos e atividades de política ambiental do município;
- b) Executar o controle ambiental, o licenciamento, a educação e a fiscalização. A avaliação do impacto ambiental de atividades sócio-econômicos que se instalem no município, em colaboração aos órgãos ambiental estadual e federal;
- c) Promover a conservação da paisagem litorânea, com ênfase nas dunas, lagoas e manguezais;
- d) Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do meio ambiente;
- e) Promover ações conjuntas nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, visando a implementação de programas de educação ambiental;
- f) Assessorar a Administração Municipal quando da elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- g) Assessorar o chefe do Executivo Municipal quando da elaboração de Decretos, projetos de lei e outros instrumentos da Legislação Municipal para o meio ambiente;
- h) Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, em colaboração com outras Secretarias da Administração Municipal;
- i) Convocar audiências pública, quando necessário, nos termos da Legislação vigente;
- j) Manter intercâmbio com entidades públicas estaduais e federais, bem como com as entidades privadas de pesquisa e de atuação do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

9. Na Cultura e Turismo

- a) Formular e implantar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC;
- b) Implantar e coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- c) Valorizar todas as manifestações culturais que expressem a diversidade étnica e social do município;
- d) Preservar o patrimônio cultural do Município;
- e) Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais, históricos do Município;
- f) Estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
- g) Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- h) Promover a divulgação das potencialidades turísticas do município no âmbito Estadual Nacional e Internacional;
- i) Cadastrar, classificar e fiscalizar os prestadores de serviços turísticos;
- j) Estimular a criação, consolidação e difusão de produtos e destinos turísticos do Município de Estância, com vistas de atrair turistas estaduais, nacionais e estrangeiros;
- k) Criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e outros atrativos, com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista nas localidades;
- l) Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos e exploração de crianças e adolescentes, os de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana;
- m) Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
- n) Promover à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- o) Levantar e diagnosticar as potencialidades turísticas e ecoturísticas das praias, estuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

VIII - Serão realizados manutenção e investimentos, cessão de áreas e implementação nos programas destinados a:

a) atendimento financeiro através de convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, fornecendo combustível, pequenos reparos em seus próprios, pagamento de refeições e material de consumo e cessão de servidores municipais para atender os serviços realizados na delegacia instalada no Município;

b) Instalação e manutenção de postos de segurança comunitário em bairros e povoados do Município, visando a segurança em escolas, ruas, patrimônio público e dos munícipes, bem como para atuarem na prevenção da violência nas escolas do Município, Através da Guarda Municipal;

c) manutenção de convênios com a Justiça Estadual, principalmente com a Eleitoral, ou mesmo através de solicitação escrita do Juiz de Direito da Comarca, para a liberação de veículos, cessão de servidores municipais para atender serviços e materiais de consumo para o fórum da comarca;

d) formalização de convênios com Órgãos do Governo Federal e Estadual, para prestarem serviços ao Município e a comunidade, onde a Prefeitura entraria com a sua participação que pode ser de ordem financeira, material ou pessoal;

e) aquisição de financiamento promovido pelas instituições bancárias, para aplicação em projetos de reforma administrativa, aquisição de programas para computador, equipamentos de informática, veículos e outros equipamentos; financiamento promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, ou outras Instituições Financeiras, para aplicação em projetos de educação, saúde, assistência social e obras;

f) melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes através da qualificação do espaço urbano e nas áreas de interesse ambiental, com realização de programas de educação ambiental, formação de agentes multiplicadores, realização de atividades ambientais na rede municipal de educação e outras instituições interessadas e de campanhas educativas junto à população; implementação de projetos junto ao governo Federal e Estadual para as áreas de interesse ambiental, proteção aos mananciais, resíduos sólidos e áreas especiais;

g) cessão de áreas pelo Poder Público, Terceiros e Desapropriações voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, tendo como objetivo principal os investimentos na cidade e empregos à população; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

h) barateamento das obras de infra-estrutura e de habitação mediante implantação de núcleos de produção comunitária.

IX- As ações desenvolvidas para o saneamento básico no Município serão priorizadas para atender:

a) coordenação das ações do sistema de regulação dos serviços de água e esgoto no Município, Através de Convênios com o Governo Federal e Estadual.

X - As ações desenvolvidas para a política habitacional no Município serão priorizadas para atender:

a) criação e manutenção de ente público responsável pela política habitacional no Município.

§ 1º - Os projetos habitacionais, quando não contarem com os recursos obtidos por financiamentos subsidiados, deverão ser realizados preferencialmente com a participação das comunidades a serem beneficiados por tais projetos, cabendo, ao Poder Público, o fornecimento de recursos necessários à aquisição dos materiais, equipamentos, assistência técnica e o fornecimento da mão-de-obra necessária.

§ 2º - As áreas habitacionais, ainda não beneficiadas com o adequado ordenamento urbano e da infra-estrutura viária, deverão contar, no mínimo, com a constante manutenção das áreas já existentes, por meio de desobstruções, limpeza e cascalhamento, de forma a evitar, ao máximo, a erosão, o deslizamento de áreas elevadas e a inutilização dos traçados viários já desenvolvidos anteriormente.

XI - As ações desenvolvidas para a política ambiental no Município serão priorizadas para atender:

a) Os projetos relacionados com as áreas de interesse ambiental e das políticas de uso e ocupação do solo, serão implementadas com projetos de planejamento de bairros e plano de ocupação das Áreas Especiais de Interesse Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

b) Implementação e manutenção do geoprocessamento, reordenamento da numeração de lotes, residências e favelas para endereçamento postal;

c) Obras, implantação, manutenção e serviços de adequação de parques e praças em regiões carentes ambientalmente desses equipamentos;

d) Manutenção e implementação do programa integrado de resíduos sólidos, promover uso ambientalmente sustentável para as áreas de proteção aos mananciais;

e) Reorganizar e manter o controle urbano através da aplicação de legislações urbanistas vigentes, de capacitação dos profissionais envolvidos e da modernização dos equipamentos necessários a elaboração de índices sociais, objetivando a orientação das políticas públicas.

XII - As ações desenvolvidas para a política de saúde no Município serão priorizadas para atender:

a) Manutenção e implementação do Fundo Municipal da Saúde - FMS, de acordo com as normas estabelecidas em Leis (Federal, Estadual e Municipal) e de conformidade com os padrões determinados pelo Ministério da Saúde, com gestor e conselhos que deverão ter a responsabilidade de gerir e fiscalizar este fundo;

§ 1º - Todo investimento, manutenção e ampliação de serviços que componham o Orçamento-Programa de Trabalho para o exercício de 2021, a ser apresentado ao Poder Executivo, oriundos de reuniões com as Associações Comunitárias e entidades de classe, deverá estar explicitado e devidamente anexado à proposta orçamentária.

XIII - As Ações Desenvolvidas para a política de Assistência Social no Município estarão autorizadas para atender:

a) Manutenção e implementação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as normas estabelecidas e Leis (Federal, Estadual e Municipal), e com os Padrões determinados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos através da Lei Orgânica da Assistência Social -- LOAS e Ofício Circular nº 423/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

DEFNAS/SNAS/MDS de 12 de setembro de 2011 e Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015.

b) contratação de empresa de consultoria e assessoria, objetivando um melhor gerenciamento dos recursos financeiros, oferecendo orientações, e prestando assessoramento a todos os servidores envolvidos na área de Assistência Social do Município.

Art.3º - A realização dos investimentos previstos no artigo anterior obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Os investimentos inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, iniciados e/ou com conclusão prevista para o exercício de 2021;

II - Os investimentos em fase de execução, inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, que não serão concluídos em 2020;

III - Os investimentos inseridos no Plano Plurianual de Investimentos, a serem iniciados em 2021, que não serão concluídos nesse exercício.

Art.4º - A transferência de recursos humanos e financeiros a entidades públicas e privadas deverá atender o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, adicionalmente, considerando a natureza e finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Lei Orgânica da Saúde e demais normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Art.5º - A concessão de benefícios fiscais com base na legislação municipal vigente, bem como qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária, que impliquem renúncia de receita, gerando efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 2021, somente poderá ser apreciado caso seja de elevado alcance social e de interesse público justificado, e atenda ao Inciso I ou II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.